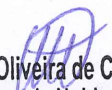


ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/IPECE Nº 09/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ E A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM VISTAS À GESTÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO E À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE APOIO À MELHORIA DA SEGURANÇA HÍDRICA E FORTALECIMENTO DA INTELIGÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede no Centro Administrativo do Cambéba, Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N, Edifício SEPLAG, 3º andar, bairro Cambéba, nesta Capital, CEP: 60.822-325, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.691.976/0001-60, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada pelo Secretário, **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, brasileiro, portador do Registro da OAB: 16.214, inscrito no CPF sob nº 202.626.803-78 e o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG, térreo, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambéba, nesta Capital, CEP 60822-325, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.748.410/0001-39, doravante denominado simplesmente **IPECE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **João Mário Santos de França**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96002542522, SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 408.485.403-44, CONSIDERANDO que o ESTADO DO CEARÁ pretende firmar o Contrato de Empréstimo nº IBRD-90060 com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, especialmente em seu art. 32, tendo como avalista a República Federativa do Brasil, conforme a Lei Estadual nº 16.545/18, cujo objeto é o denominado *Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (PI65055)*, doravante denominado **PROJETO** e CONSIDERANDO as

IPECE • Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N • Cambéba • Cep 60.839-900 • Fortaleza / Ceará
Telefones: (85) 3101.3496 3101.3521 • Fax: (85) 3101.3500

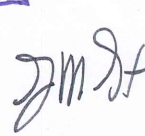

Livia Maria Oliveira de Castro
Coordenadora da Unidade de
Gerenciamento de Projetos


Regis de Albuquerque Silva
Analista de Plan. e Orçamento
Matrícula: 467598-1-8


João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
AS.IUR/SEPLAG

VISTO


Helvécio Rocha
Coord. SEPLAG

1.


atribuições previstas no Decreto Estadual nº 31.293/13 e na Portaria nº 24/2019/IPECE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, com fundamento na Lei Nacional nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **ACORDO** tem por objeto a cooperação entre os partícipes, com vistas à gestão e coordenação do Projeto pelo IPECE e implementação pela **SEPLAG** e pelo **IPECE**, ou outro Órgão/Entidade equivalente que vier a substituí-los, das atividades e ações previstas no âmbito do **PROJETO**, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo a ser firmado, no Documento de Avaliação do Projeto, no Plano de Aquisições e no Manual Operativo, que integrarão este **ACORDO**, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – Os partícipes se propõem a buscar formas de criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação de forma permanente, para assegurar o apoio institucional com elevados níveis de eficiência e eficácia do objeto deste **ACORDO**.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O **ACORDO** tem por finalidade facilitar a execução do **PROJETO** no que diz respeito às atribuições e compromissos dos partícipes, bem como proporcionar transparência quanto aos atos que serão realizados no âmbito do **PROJETO**.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações dos partícipes:

- I. Caberá à **SEPLAG** como entidade Gestora, conforme Plano de trabalho - Matriz de Responsabilidades (anexa):
 - a) adotar medidas administrativas e legais aplicáveis para garantir que o IPECE realize a coordenação e a gestão do **PROJETO**, responsabilizando-o pelo acompanhamento, monitoramento, desembolsos e assessoramento de todas as atividades e ações, por

IPECE • Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N • Cambéba • Cep 60.839-900 • Fortaleza / Ceará
Telefones: (85) 3101.3496 3101.3521 • Fax: (85) 3101.3500

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG

VISTO

Helenice Rocha
Coordenadora de Projetos / SEPLAG

Livia Maria Oliveira de Castro
Coordenadora da Unidade de
Gerenciamento de Projetos

Regis de Albuquerque Silva
Analista de Plan. e Orçamento
Matrícula: 467598-1-8

meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos, em conformidade com o Decreto Estadual nº 31.293/2013, Portaria nº 24/2019/IPECE e do Contrato de Empréstimo a ser firmado;

- b) auxiliar o IPECE na gestão e no planejamento do **PROJETO** e seus instrumentos de orçamento;
- c) auxiliar o IPECE no processo de alteração do Contrato de Empréstimo caso necessário;
- d) apoiar o IPECE na preparação, revisão e assinatura dos relatórios financeiros do **PROJETO** por meio do Sistema *Interim Finance Report* (IFR);
- e) apoiar o IPECE no registro de licitações e fornecedores no Sistema de Publicação e Gestão das Aquisições Estaduais, ou simplesmente plataforma *Licitaweb*;
- f) auxiliar e apoiar o IPECE no acompanhamento com o COGERF relativo aos recursos financeiros da contrapartida;
- g) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação, no que concerne às informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do **PROJETO**;

II. Caberá a **SEPLAG** enquanto entidade executora, conforme Plano de trabalho - Matriz de Responsabilidades (anexa):

- a) realizar atividades e ações relativas ao **PROJETO** que estejam sob sua atribuição ou enviar esforços para a execução diligente e eficiente destas, observando apropriados padrões e práticas administrativos, técnicos e financeiros e em conformidade com o Contrato de Empréstimo, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e com o Plano de Aquisições do **PROJETO**;
- b) manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos do IPECE, durante a implementação, no que concerne às informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do **PROJETO**;

- c) destinar do seu quadro funcional pessoal adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do **PROJETO**;
- d) promover todas as licitações de sua competência;
- e) representar e participar das reuniões relacionadas ao **PROJETO**, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;
- f) disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações de sua responsabilidade;
- g) apoiar o **PROJETO**, por meio da Ouvidoria, referente à Acesso de Informações e Gestão de reclamos, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades canais de atendimento previstos nele, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;
- h) assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), por meio de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- i) exercer seus direitos e realizar as funções sob este **ACORDO** de forma tal a proteger os interesses do Estado do Ceará e do BIRD, contribuindo para a consecução dos objetivos do Contrato de Empréstimo;
- j) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- k) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

III. Caberá ao **IPECE**:

- a) zelar pelas obrigações estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado;
- b) garantir a Coordenação Geral, responsabilizando-se pela gerência, acompanhamento, monitoramento, desembolsos e assessoramento de todas as atividades e ações do

IPECE - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéa - Cep 60.839-900 - Fortaleza / Ceará
Telefones: (85) 3101.3496 3101.3521 - Fax: (85) 3101.3500

Livia Maria Oliveira de Castro
Coordenadora da Unidade de
Gerenciamento de Projetos

Regis de Albuquerque Silva
Analista de Plan. e Orçamento
Matrícula: 467598-1-8

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPI AG

VISTO

Helvysa Rocha
Coordenadora de AG

PROJETO, em conformidade com o Decreto Estadual nº 31.293/2013, com a Portaria nº 24/2019/IPECE e com o Contrato de Empréstimo a ser firmado;

- c) monitorar e operar durante todo o período de implementação, com pessoal, funções, capacidade e recursos de forma satisfatória para o Banco com a finalidade de desempenhar as funções de sua responsabilidade no **PROJETO**;
- d) realizar, durante todo o período de implementação, medidas que busquem garantir que as Entidades e os Parceiros realizem suas partes específicas do **PROJETO** em conformidade com todos padrões e práticas administrativas, recursos técnicos e financeiros;
- e) operar, em todos os momentos durante a implementação do **PROJETO**, diligente e eficientemente, e em conformidade com apropriados padrões e práticas administrativos, técnicos e financeiros, e em conformidade com as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e com este **ACORDO**;
- f) assessorar e orientar na preparação dos documentos referente às atividades e ações previstas no **PROJETO**, conforme a fase de implementação, de acordo com as normas legais em vigor e exigências do BIRD;
- g) fazer controle de qualidade e emitir parecer referente a documentação nos processos de licitação sujeitos à revisão prévia, antes do envio ao Banco Mundial, e nos processos sujeitos a revisão posterior, antes do envio a PGE;
- h) monitorar e acompanhar a realização das atividades e ações previstas para os órgãos e entidades executores do **PROJETO**;
- i) relatar todas as informações aos órgãos e entidades executores do **PROJETO**, ao BIRD e demais interessados;
- j) certificar que os órgãos e entidades executoras, mantenham atualizados os arquivos eletrônicos e físicos, e os documentos relativos as atividades e ações prevista no **PROJETO**;
- k) elaborar e apresentar relatórios sobre as atividades e ações do Contrato de Empréstimo a ser firmado em seu devido tempo, incluindo a apresentação de

JM

relatórios financeiros, de progresso e salvaguardas, em colaboração com os órgãos e entidades executores do **PROJETO**;

- l) convocar os órgãos e entidades executores, quando necessário, para reuniões e missões do **PROJETO**;
- m) coordenar o Comitê de Acompanhamento do **PROJETO**;
- n) divulgar as ações e desempenho do **PROJETO**, de forma satisfatória ao BIRD e aos demais interessados;
- o) analisar e autorizar os aportes de capital, necessários às obras e os bens previstos no **PROJETO**;
- p) realizar a articulação necessária para que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), por meio de seus prepostos, possa a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Contrato de Empréstimo e com a legislação brasileira;
- q) cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;
- r) exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.

III. É de atribuição recíproca dos partícipes:

- a) indicar responsáveis técnicos pela condução dos trabalhos naquilo que competir à SEPLAG e ao IPECE;
- b) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer, entre si, informações pertinentes à execução das atividades concluídas neste **ACORDO**;
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **ACORDO** para a adoção de medidas cabíveis.

Parágrafo Único - As partes darão andamento às atividades e ações do **PROJETO** como descrito no Contrato a ser firmado e demais documentos do Empréstimo entre o ESTADO e o BIRD adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA – Este **ACORDO** não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O IPECE, providenciará a publicação deste **ACORDO**, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste **ACORDO** serão efetivadas mediante Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais, com prévia anuência do BIRD.

DAS DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Na hipótese de discordância entre as provisões do Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições, Manual Operativo do Projeto, e as estabelecidas neste **ACORDO**, prevalecerão sempre aquele sobre estes.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e, em conformidade com o Contrato de Empréstimo a ser firmado, Documento de Avaliação do Projeto, Plano de Aquisições e Manual Operativo do Projeto, integrantes do referido Contrato a ser firmado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Este **ACORDO** entrará em vigor na mesma data de assinatura do Contrato de Empréstimo a ser firmado e vigorará até a data de encerramento descrita no Cronograma 2, Seção III, item B.2 deste.

DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

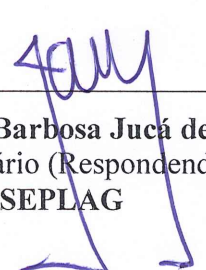
CLÁUSULA DÉCIMA – Para fins de comprovação de efetividade junto ao BIRD, este instrumento equivale ao denominado “Acordo de Gestão” a que alude a Seção I.C do Cronograma 2 do Contrato de Empréstimo que será firmado.

DO FORO

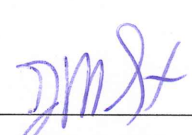
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica estabelecido o foro da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ACORDO** e com a devida observância às obrigações contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo a ser firmado.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente **ACORDO** em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas e igualmente signatárias.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.



José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
Secretário (Respondendo)
SEPLAG



João Mário Santos de França
Diretor Geral
IPECE

Testemunhas:

1. Carlos Manoel Gomes CPF: 993.662.90353
2. Rodrigo de Almeida Rêgo CPF: 883.954.273-49

VISTO

Heloyza Rocha
Coordenadora AS JUR/SEPLAG

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
AS JUR/SEPLAG

Regis de Albuquerque Silva
Analista de Plan. e Orçamento
Matrícula: 467508-1-8

Livia Maria Oliveira de Castro
Coordenadora da Unidade de Gerenciamento de Projetos

IPECE • Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N • Cambéa • Cep 60.839-900 • Fortaleza / Ceará
Telefones: (85) 3101.3496 3101.3521 • Fax: (85) 3101.3500

Plano de Trabalho - Matriz de Responsabilidade		
Item Acordo	Atividade	Coordenação
Cláusula terceira, Item I - Caberá à SEPLAG como entidade Gestora		
1	Auxiliar o IPECE no planejamento e gestão do PROJETO por meio de seus instrumentos de planejamento e orçamento	CPLOG
	Orientação às setoriais na inserção das atividades (Iniciativas e Ações) no orçamento	CPLOG
	Auxílio na articulação e aprovação dos MAPP's do Projeto junto ao Governador ao COGERF	CPLOG
	Auxiliar na aprovação do limite e do Plano de Aquisições nas atividades referentes à Assistência Técnica junto ao COGERF	CPLOG
	Auxiliar o IPECE em casos de aditivos ao Contrato, como também nas interlocações junto ao Governo Federal, quando necessário.	COCAP
2	Auxílio na elaboração do Relatório	CPLOG
3	Auxílio no cadastramento, consolidação dos dados e manutenção no Sistema IFR	COTEC e CPLOG
	Auxílio na revisão e assinatura do IFR	CPLOG
3	Auxiliar no cadastro de fornecedores (Empresas e Consultores)	COGEC
	Auxiliar no cadastramento de Licitações	COGEC
4	Auxiliar na inserção do assunto nas pautas das reuniões financeiras da contrapartida.	CPLOG



[Handwritten signature]

IPECE • Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N • Cambéa • Cep 60.839-900 • Fortaleza / Ceará
Telefones: (85) 3101.3496 3101.3521 • Fax: (85) 3101.3500

VISTO

Coordenadora ASJUR/SEPLAG

[Handwritten signature]
Heloyza Rocha

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG

Regis de Albuquerque Silva
Analista de Plan. e Orçamento
Matrícula: 467598-1-8

Ívia Maria Oliveira de Castro
Coordenadora da Unidade de
Gerenciamento de Projetos

Item Acordo	Atividade	Coordenação
Cláusula terceira, Item II - Caberá à SEPLAG como entidade executora		
5	Cláusula terceira, Item II.a - realizar atividades e ações relativas ao PROJETO que estejam sob sua atribuição ou envolver esforços para a execução diligente e eficiente destas, observando apropriados padrões e práticas administrativos, técnicos e financeiros e em conformidade com o Contrato de Empréstimo, com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimentos, com os Marcos de Gestão Socioambiental e de Reassentamento Involuntário do Projeto, com o Documento de Avaliação do Projeto e com o Plano de Aquisições do PROJETO ;	CPLOG
6	Cláusula terceira, Item II.b - manter a necessária articulação com a Unidade de Gerenciamento de Projetos, durante a implementação, no que concerne às informações das atividades e ações de sua competência, no âmbito do PROJETO ;	
7	Cláusula terceira, Item II.c - destinar do seu quadro funcional pessoal adequado e em número suficiente para realizar as atividades e ações previstas, de sua responsabilidade, necessárias à execução do IPF/CE;	
8	Cláusula terceira, Item II.d - promover todas as licitações de sua competência;	
9	Cláusula terceira, Item II.e - representar e participar das reuniões relacionadas ao PROJETO, do Comitê de Acompanhamento e das missões de supervisão;	
10	Cláusula terceira, Item II.f - disponibilizar e manter atualizados, os documentos e arquivos, eletrônicos e físicos, relativos as atividades e ações de sua responsabilidade;	
	Atividade prevista no Plano de Aquisições: Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Investimento Público (GIP) do Poder Executivo do Estado do Ceará. (US\$ 500.000,00) Indicador Intermediário: Sistema de Gestão do Investimento Público implementado e operacional. (meta 1: Sistema 100% implementado e disponibilizado para todos os usuários/ meta 2: 10% da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) novos projetos através do Sistema de Desenvolvimento (SDA) novos projetos analisados via Sistema./ meta 3: 20% dos novos projetos relacionados a recursos hídricos analisados através do Sistema.	

4

VISTO

Heloyza Rocha
Coordenadora ASJUR/SEPLAG

João Parente de Oliveira Maciel
Analista de Gestão Pública
OAB/CE nº 17330
ASJUR/SEPLAG

Regis de Albuquerque Silva
Analista de Plan. e Orçamento
Matrícula: 467508-1-8

Livia Maria Oliveira de Castro
Coordenadora da Unidade de
Gerenciamento de Projetos

Item Acordo	Atividade	Coordenação
11 Cláusula terceira, Item II.g - apoiar o PROJETO , por meio da Ouvidoria, referente à Acesso de Informações e Gestão de reclamações, subsidiando o relacionamento contínuo com as comunidades e canais de atendimento previstos nele, adotando todas as medidas e providências necessárias à sua concretização;	Atividade prevista no Plano de Aquisições: Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Gestão de Investimento Público (GIP) do Poder Executivo do Estado do Ceará. (US\$ 500.000,00) Indicador Intermediário: Sistema de Gestão do Investimento Público implementado e operacional. (meta 1: Sistema 100% implementado e disponibilizado para todos os usuários/ meta 2: 10% da Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) novos projetos através do Sistema de Desenvolvimento (SDA) novos projetos analisados via Sistema./ meta 3: 20% dos novos projetos relacionados a recursos hídricos analisados através do Sistema. CPLOG	
12 Cláusula terceira, Item II.h - assegurar que o BIRD e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), por meio de seus prepostos, possam a qualquer momento, inspecionar os registros e locais dos projetos, relativos de sua responsabilidade, de acordo com o previsto nas Condições Gerais do Mutuário e com a legislação brasileira;		
13 Cláusula terceira, Item II.i - exercer seus direitos e realizar as funções sob este ACORDO de forma tal a proteger os interesses do Estado do Ceará e do BIRD, contribuindo para a consecução dos objetivos do Contrato de Empréstimo;		
14 Cláusula terceira, Item II.j - cumprir e fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Contrato de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o BIRD, conforme Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD, revistas em janeiro de 2011, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público;		
15 Cláusula terceira, Item II.K - exercer outras atividades correlatas necessárias, decorrentes das obrigações do Contrato de Empréstimo a ser firmado.		

